Lei nº 618

Autoriza o Executivo Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato grosso do Sul, Aposentar o Sr. Ezequiel Medina e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato grosso do sul, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato grosso do Sul, autorizado a aposentar nos têrmos do item III, do Artigo 251 da Lei 302 de 01/08/68, conforme atestado da junta médica, sendo Portador do CID-019.0 e CID 426; O Sr. Ezequiel Medina, funcionário desta Municipalidade, lotado no setor de serviços urbanos, no cargo de chefe; com todas as vantagens de acôrdo com o item II do Art. 256 da Lei nº 302 de 01 de agôsto de 1.968.

Artigo 2º - Para atendimento dos encargos financeiros de que trata esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir os necessários Créditos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato grosso do sul, Em 01 de Fevereiro de 1.983.

Dr. Ernaldo Alves da Rocha
Prefeito Municipal.